



# PREFEITURA DE **PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM 65/2016

Senhor Prefeito,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para abertura de **Credito Especial por Excesso de Arrecadação** no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

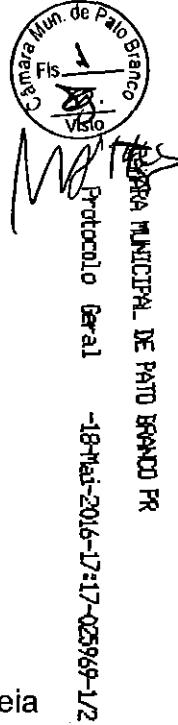
O valor acima citado destina-se à aquisição de móveis e equipamentos que serão utilizados nas novas Unidades de Saúde do Município, recurso recebido do Estado, através da Adesão ao incentivo Financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária conforme resolução SESA nº 604/2015.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito





PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 85/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	115.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	115.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 500	Equipamento e Materiais Permanente	115.000,00

Total 115.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	115.000,00
Total	115.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 85/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 85/2016, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, e de destina a aquisição de móveis e equipamentos que serão utilizados nas novas Unidades de Saúde do Município, recurso recebido do Estado, através da Adesão ao incentivo Financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária conforme resolução SESA nº604/2015.

- ↓ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ↓ 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- ↓ 10.301.0043.2.252 – Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família — ESF
- ↓ 4.4.90.52 — Equipamento e Materiais Permanente
- ↓ Fonte — 500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

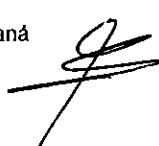
4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	------------------------------------	--

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*"





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**II – os provenientes de excesso de arrecadação.**

**§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fonte - 500 — Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 30 de maio de 2016.

Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC/PR Nº 027.823/O-3



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 85/2016

Através da Mensagem nº 65/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 85/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, destinados à aquisição de móveis e equipamentos que serão utilizados nas novas Unidades de Saúde do Município, com recurso recebido do Estado, através da Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme resolução SESA nº 604/2015.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, assim como no Art. 167 da Constituição Federal.

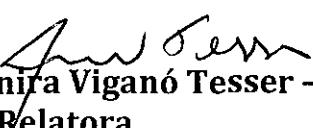
Conforme indicado pelo artigo 4º a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculadas, assim especificadas:

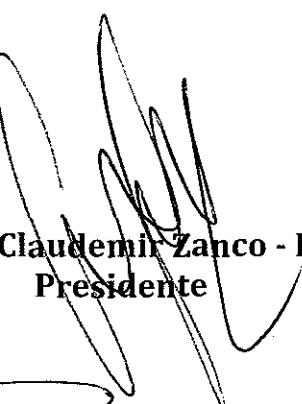
**500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - R\$ 115.000,00.**

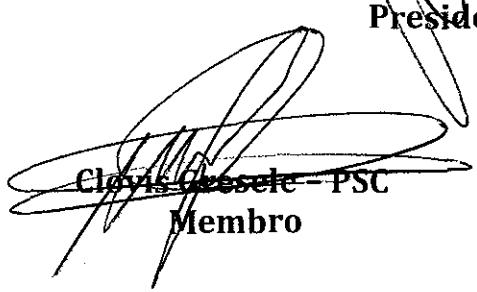
Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 30 de maio de 2016.

  
Leunira Viganó Tesser - PDT  
Relatora

  
Cláudemir Zanco - PDT  
Presidente

  
Clevis Giesecke - PSC  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 85/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	115.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	115.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 500	Equipamento e Materiais Permanente	115.000,00
Total		115.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	115.000,00
Total	115.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6652 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B3

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.800, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito,

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	115.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.041/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.262	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	115.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atendimento Básico	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	
4.4.90.52 - 500	Equipamento e Materiais Permanente	115.000,00
Total		115.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
500 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	115.000,00
Total	115.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.887, DE 2 DE JUNHO DE 2016

Assunto: Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de

R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, à com base na Lei nº 4.800, de 7 de junho de 2016,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	115.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.041/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.262	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	115.000,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atendimento Básico	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	
4.4.90.52 - 500	Equipamento e Materiais Permanente	115.000,00
Total		115.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
500 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	115.000,00
Total	115.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 10 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição Nº 1122

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI Nº 4.806, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenção da Saúde	115.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	115.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Mantenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da família – ESF	
4.490.52 – 500	Equipamento e Materiais Permanente	115.000,00
Total		115.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	115.000,00
Total	115.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
_____
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Code192219

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Sexta-Feira, 10 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição N° 1122

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DECRETO N° 7.957, DE 2 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.806, de 7 de junho de 2016,

D E C R E T A:

Arl. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenção da Saúde	115.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saude da familia – ESF	115.000,00

Arl. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Mantenção da Saúde	
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saude da familia – ESF	
4.4.50.52 – 500	Equipamento e Materiais Permanente	115.000,00
Total		115.000,00

Arl. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	115.000,00
Total	115.000,00

Arl. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Cod102212



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 85/2016

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 65/2016

RECEBIDA EM: 18 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

(Secretaria Municipal de Saúde, destinado à aquisição de móveis e equipamentos que serão utilizados nas novas Unidades de Saúde do Município, recurso recebido do Estado, através da Adesão ao incentivo Financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária conforme resolução SESA nº 604/2015)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de maio de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de maio de 2016  
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de junho de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 6 de junho de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT. Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 250, de 7 de junho de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4806, de 7 de junho de 2016. Decreto nº 7957, de 7 de junho de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6652 de 10 de junho de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1122 de 10 de junho de 2016.